



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 978/2008

**SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2009.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2009, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 16.968.228,85 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de arrecadação correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2 de acordo com as seguintes fontes:

### **1. RECEITA DO MUNICÍPIO**

1.1 Receitas da Administração Direta.....	15.583.002,71
---	---------------

#### **1. RECEITAS CORRENTES.....**

Receitas Tributárias.....	1.760.405,28
Receita de Contribuições.....	312.510,00
Receitas Patrimoniais.....	75.130,24
Receitas Agropecuárias.....	3.645,95
Receitas Industriais.....	5.000,16
Receitas de Serviços.....	418.555,06
Transferências Correntes.....	13.250.447,07
Outras receitas correntes.....	807.834,93
(-) Dedução para o FUNDEB.....	1.750.525,98

#### **2. RECEITAS DE CAPITAL.....**

Operações de Créditos.....	700.000,00
----------------------------	------------

### **2. RECEITAS DO FUNDO DE APOSENTADORIA.**

1.385.226,14
--------------

2.1 - Fundo Municipal de Aposentadoria.....	1.385.226,14
---	--------------

#### **1. CORRENTES.....**

672.317,92
------------

Receitas de Contribuições .....	524.739,70
---------------------------------	------------

Receitas Patrimoniais.....	81.395,60
----------------------------	-----------

Outras Receitas Correntes.....	66.182,62
--------------------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

2 - Receitas correntes Intra-Orçamentárias.....	712.908,22
Receitas de Contribuições .....	712.908,22

---

**T O T A L** ..... **16.968.228,85**

---

**Art. 3º** - A DESPESA, será realizada segundo o anexo 2A, conforme as seguintes discriminações sintéticas:

## 1.1 DESPESAS POR ÓRGÃOS

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....	15.583.002,71
1. Poder Legislativo.....	768.000,00
2. Poder Executivo.....	14.815.002,71
Governo Municipal.....	542.440,00
Secretaria de Administração.....	1.728.300,00
Secretaria de Finanças.....	1.384.941,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.....	3.741.710,70
Secretaria da Saúde.....	3.905.300,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	1.560.131,71
Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação.....	785.089,30
Secretaria de Assistência Social.....	974.390,00
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.....	192.700,00
<b>2. DESPESAS DO FUNDO DE APOSENTADORIA</b> .....	1.385.226,14
1. Fundo de Aposentadoria.....	1.385.226,14

---

**T O T A L** ..... **16.968.228,85**

---

## 1.2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....	15.583.002,71
Legislativo.....	768.000,00
Administração.....	2.534.040,00
Segurança/Pública.....	359.800,00
Assistência Social.....	974.390,00
Saúde.....	3.905.300,00
Educação.....	3.459.310,70
Cultura.....	55.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Urbanismo.....	1.047.339,30
Gestão Ambiental.....	33.000,00
Agricultura.....	482.481,71
Indústria.....	145.000,00
Transportes.....	782.400,00
Desporto e Lazer.....	156.700,00
Encargos Especiais.....	655.575,50
Reserva de Contingência.....	223.965,50
<b>2. FUNDO DE APOSENTADORIA.....</b>	<b>1.385.226,14</b>
Encargos Especiais.....	1.385.226,14
<b>TOTAL.....</b>	<b>16.968.228,85</b>

### 1.3. GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

<b>1. CÂMARA MUNICIPAL.....</b>	<b>768.000,00</b>
Pessoal e encargos.....	585.000,00
Outras despesas correntes.....	173.000,00
Investimentos.....	10.000,00
<b>2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>14.815.002,71</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	6.808.840,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	240.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	6.787.590,00
4 – Investimentos.....	339.031,71
5 – Amortização da Dívida.....	415.575,50
6 – Reserva de Contingência.....	223.965,50
<b>3. FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA.....</b>	<b>1.385.226,14</b>
1 – Outras Despesas Correntes.....	1.024.000,00
2 – Investimentos.....	49.424,50
3 – Reserva de Contingência.....	311.801,64
<b>TOTAL.....</b>	<b>16.968.228,85</b>

### 1.4. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1 . Poder Legislativo.....	768.000,00
2 . Poder Executivo.....	9.935.312,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

Governo Municipal.....	542.440,00
Secretaria de Administração.....	1.728.300,00
Secretaria de Finanças.....	1.384.941,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.....	3.741.710,70
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	1.560.131,71
Secretaria de Serviços Urbanos Obras e Viação.....	785.089,30
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....	192.700,00

**S O M A..... 10.703.312,71**

## 1.5 DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Secretaria de Saúde.....	3.905.300,00
Secretaria de Assistência Social.....	974.390,00
Fundo Municipal de Aposentadoria.....	1.385.226,14

**S O M A..... 6.264.916,14**

**T O T A L I T E N S 1.4 + 1.5..... 16.968.228,85**

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta Lei dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista;

II - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas fixadas e com a seguinte finalidade:

a) - atender às despesas orçamentárias, utilizando como recurso os previstos no artigo 43 e incisos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e os vinculados à conta da reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, respeitadas as fontes de financiamento.

III - abrir, no curso da execução do Orçamento de 2009, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos cujas execuções no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação;

IV - desdobrar os elementos de despesas para possibilitar a inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, devendo os valores fixados para os elementos desdobrados, serem compensados com a redução dos valores dos elementos da despesa cujas fontes forem finanziadoras dos desdobramentos ocorridos;

V - apropriar na conta de despesa 4.4.90.51 (Obras e Instalações) a despesa com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executadas por administração direta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

VI - controlar a execução das despesas de transferências correntes no que se referem às subvenções, auxílios e contribuições, podendo na dependência do comportamento da receita, baixar por decreto, plano de contenção das aludidas despesas, até o limite de 50% (cinquenta por cento), liberando-as por igual ato se no decurso do exercício financeiro, a arrecadação atingir os níveis previstos;

VII - a movimentar através de decreto, as dotações globais ou parciais, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das funções, subfunções, programas, projetos e ou atividades e unidades orçamentárias, dentro do próprio orçamento, obedecidas as Fontes de Recursos.

**Art. 5º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I - os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõem o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício;

II - o índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **IGPM** ou outro indexador substitutivo.

**Art. 6º** - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

**Art. 7º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

**Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UNIÃO DA FÉLIX 2000
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8945
Data, 26 11 08
Assinatura